



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 3349/2010.

CONVÊNIO Nº 06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
OBJETIVANDO O PRÓ SANTA CASA 2 -
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO
PLANO OPERATIVO OPERACIONAL.**

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 15/08/1956, portador da Cédula de Identidade RG nº: 8.685.653-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.037.168-20, residente e domiciliado na Rua Ivan Clayton Oliveira, 1293- Jardim Lauro Pozzi, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13633-334, tel.: (19) 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

9731- 3121, e-mail Pessoal: joserobertor@bol.com.br, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é **O PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO OPERACIONAL.**

§ 1º - A ENTIDADE está tecnicamente habilitada para desempenhar os serviços objeto do presente, por meio de profissionais especializados, bem como para a utilização de equipamentos que dispõe para a prestação dos referidos serviços, conforme plano de trabalho anexo.

1.2. Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa.

1.3. Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades.

1.4. Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa.

1.5. Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS X - Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo.

1.6. Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade - AME, pertencente a CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2. Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através dos estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designadas no Plano Operativo.

2.1. Pronto Socorro - manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

2.2. Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto mais atendimentos de Urgência e Emergência será dada a atenção necessária.

2.3. Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

2.4. Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

2.5. Sobre a atenção à Saúde materno Infantil, a entidade tem demonstrado ao longo destes anos uma grande preocupação a estes pacientes bem como seus progenitores.

2.6. A gestão Hospitalar do hospital evoluiu nestes anos com a contratação de profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

2.7. As taxas percentuais (%) de infecção hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

2.8. Para qualidade da manutenção da infra-estrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

2.9. As comissões atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de Gerenciamento de Resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral e Comissão de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3. Transferir à entidade os repasses de contrapartida, de acordo com a previsão orçamentária e autorização legislativa, **Lei nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.**

3.1 Acompanhar a execução do convênio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das metas quantitativas acordadas no Plano Operativo de Assistência Pactuada.

3.2 Acompanhamento de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles, de acordo com o previsto no convênio firmado junto a DRS-X e no plano de trabalho.

3.3 Auditar, por meio da Secretaria de Saúde e Controle Interno, as prestações de contas apresentadas pela entidade, dos valores recebidos referente a contrapartida

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

a) A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento de contrapartidas;

b) Cada município repassará a contrapartida para a entidade estabelecida;

c) Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.

4.1. As entidades contempladas por este Convênio somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

4.2. Para este convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como único caminho a negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS para tal articulação.

4.3. Do montante do recurso mensal total deste Convênio (Contrapartidas + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão 30% do valor direcionado à investimentos com Gestão e desenvolvimento institucional, com consentimento desta CIR de Araras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - A vigência deste convênio será de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2019, retroagindo

Rua Galício Del Nero, 51 – Pirassununga – fone (19) 3565.8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

seus efeitos aquela data, por não haver interrupção dos serviços, nem tampouco do convênio PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA junto a DRS-X.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6. A previsão total de gastos de contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, para a execução do convênio descrito na cláusula primeira, será de até **R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.479,28 (onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)** para o presente exercício, que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do ano corrente e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Saúde: rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39-99 – fonte 01 – despesa 432, código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

6.1 – Os pagamentos devem ser realizados no Banco do Brasil – AG 0163-5, CC 39.622-2, que deve ser utilizada exclusivamente para execução do objeto deste convênio.

6.2 Os Municípios terão 15 dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado de São Paulo, conforme pactuado junto a DRS-X.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

7.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao CONVENIENTE no mês subsequente a prestação do serviço, com apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles, notas, se o caso, de acordo com o previsto no convênio firmado junto a DRS-X e no plano de trabalho constante no anexo único, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

7.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos e numeração da Portaria autorizativa.

7.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

7.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

7.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

7.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;

7.3.4 - Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

7.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 7.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;
- 7.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- 7.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrado e anterior;
- 7.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 7.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;
- 7.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;
- 7.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 7.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.
- 7.3.14 – Exigir da conveniada para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 7.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 7.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- 7.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;
- 7.3.18 Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela **ENTIDADE**, em ordem cronológica, ficando à disposição do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 7.3.19 A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a CONVENIENTE à instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIA

- 8.1. Este Termo poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.
- 8.2. Constitui motivo para denuncia o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a CONVENIADA a executar os serviços; falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados; suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;

8.3. Este Termo poderá ser denunciado, a critério da CONVENIENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIADA sofra alguma restrição futura ou descumpra as metas qualitativas e quantitativas, o que será levado a conhecimento da DRS-X.

CLÁUSULA NONA DA MULTA

9. Fica estabelecido que o descumprimento de parte, ou do todo deste contrato, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor a ser repassado, que será aplicada à parte que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10. A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

11. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio.

Por se acharem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

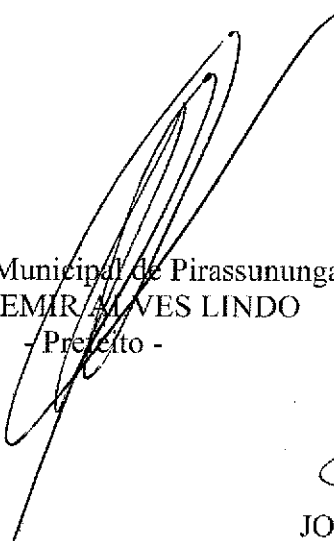


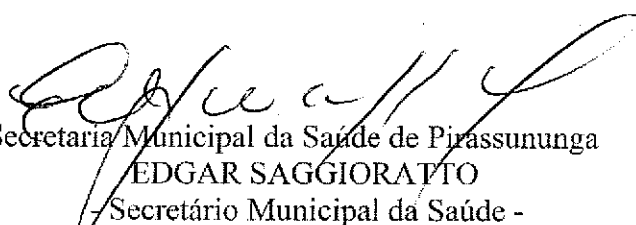
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

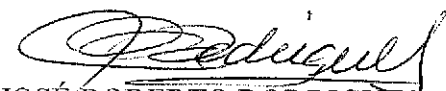
Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

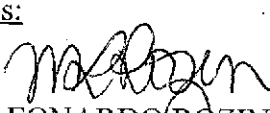
Pirassununga, 20 de maio de 2019.


Prefeito Municipal de Pirassununga
ADEMIR ALVES LINDO
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
EDGAR SAGGIORATTO
- Secretário Municipal da Saúde -


JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
- Provedor -

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 3349/2010.

CONVÊNIO Nº 06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO OPERACIONAL.

Anexo único

PLANO DE TRABALHO



santa casa de misericórdia de pirassununga

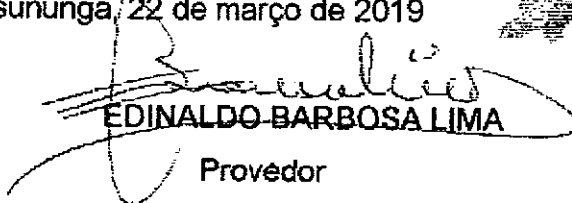
ILUSTRÍSSIMO SR. OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARACA DE PIRASSUNUNGA/SP

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.
Entidade Filantrópica com sede na Avenida Newton Prado, n.1.883, centro nesta
cidade de Pirassununga – SP, CNPJ 54.848.361 0001/11, por intermédio de seu
representante legal, o Provedor EDINALDO BARBOSA LIMA, respeitosamente vem
à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembléia Geral da
Instituição, realizada em 20 de março 2019.

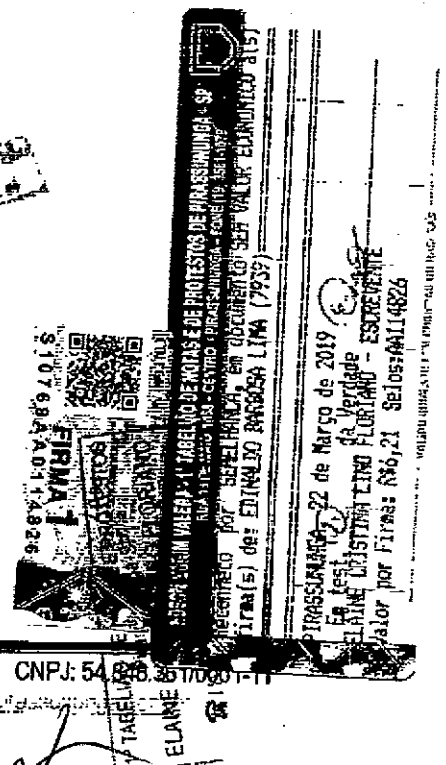
Para tanto, junta cópia da Assembléia Geral de eleição e posse do Conselho
Superior, bem como lista de presença da assembléia e edital de convocação
publicado na imprensa local.

Termos em que,
P. Deferimento

Pirassununga, 22 de março de 2019


EDINALDO BARBOSA LIMA

Provedor





santa casa de misericórdia de pirassununga

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA - SP,
REALIZADA EM 20/03/2019.**

ELEIÇÕES - BIÊNIO 2019/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2.019 (dois mil e dezenove), nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal "JC Regional", datado de 01 de março de 2019, conforme previsão estatutária, reuniram-se em Assembleia Geral, em sua sede social, como de costume os membros da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga - SP.

Para que se pudesse dar início à Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Superior, Sr. Marco Aurélio Rodrigues de Arruda, designou a Sra Geisa Carla Cabral Mancin, auxiliar administrativa da Santa Casa de Pirassununga, para officiar como secretária, solicitando-lhe que fosse feita a chamada em primeira convocação para iniciar a Assembleia Geral às 19:00 horas, constatando que já havia o quórum mínimo de irmãos na sala, conforme dispõe o Artigo 15 do Estatuto da Irmandade, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, iniciando os trabalhos para os fins determinados no edital, como número de irmãos que se faziam presentes.

Abrindo os trabalhos a Sr. Presidente esclareceu os critérios de participação nesta Assembleia Geral e procedeu com a leitura do Edital de Convocação, destacando o assunto previsto para a Assembleia:

- Eleição de membros para a composição do Conselho Superior, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal da Santa Casa de Pirassununga, para o período 2019/2021 e posse a partir do dia 1º de abril de 2019.

Dando-se seguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia procedeu com a leitura da composição da chapa inscrita e deferida conforme Estatuto, para concorrer às eleições, denominada Chapa Administração Respeito Transparência, assim composta:

CONSELHO SUPERIOR:

Presidente: **PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU;**
1º Vice-Presidente: **LUIZ ARMANDO QUIRINO;**
2º Vice-Presidente: **SANDRA NICE DORNELA BENETATI;**
1º Secretário: **HAMILTON HUDSON LACERDA;**
2º Secretário: **HUMBERTO ROCHA;**



santa casa de misericórdia de pirassununga

Membros Efetivos:

**APARECIDO FRANCHINI;
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS MENEZES;
CLAUDIO DONIZETTI FRANCESCHINI;
JOSÉ LUIZ MOREIRA;**

Membros Suplentes:

**VIVIANE DA SILVA ZUZA ALMERON;
ANTONIO ANDRIOTTI;
JOSÉ RENATO CENZI;
GILMAR APARECIDO ALMERON;**

MESA ADMINISTRATIVA:

Provedor: **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES;**
1º Vice-Provedor: **SONIA GERALDA AP. GALAN FERREIRA**
2º Vice-Provedor: **ANTONIO ROBERTO TOFANELLI**
1º Secretário: **CÉLIA MARIA DOS SANTOS;**
2º Secretário: **SILVIO ANTONIO PAVÃO;**
1º Tesoureiro: **LUIZ CARLOS GONZAGA;**
2º Tesoureiro: **JORGE SEBASTIÃO NASCIMENTO FILHO;**

CONSELHO FISCAL:

Presidente: **REINALDO LUIZ MAGANHA;**
Membros Efetivos:
**LORIVAL RODRIGUES;
CELIO ALVES DE ARAUJO JUNIOR;**
Membro Suplente:
JOSÉ ANTONIO TADEU SAMORA.

Considerando que os componentes da chapa preenchem os requisitos e as condições previstas na resolução nº 11 de 22/07/02 e que para o cumprimento da RN referida, o responsável pela área técnica de saúde é o Dr. Octavio Cesar Antezana Morales, CRM 103.348, o Sr. Presidente procedeu com a votação, chamando 1 a 1 dos presentes com direito a voto, registrando suas assinaturas no livro de presença, totalizando 44 irmãos votantes.

10770110



santa casa de misericórdia de pirassununga

Na sequência e ao final da votação, o Sr. Presidente inutilizou as cédulas que sobraram, procedeu com a apuração dos votos, conferindo o resultado de 44 votos, sendo 43 a favor da eleição da Chapa e 1 contra a eleição da Chapa.

Considerando então que a Chapa foi devidamente aprovada pela maioria dos votos, anunciou o resultado aos presentes.

Pontualmente às 20:00 hs, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrado o processo eleitoral e declarou eleitos os integrantes da Chapa Administração Respeito Transparência.

A seguir, nos termos do art. 23 do Estatuto, O Sr. Presidente da Assembleia deu início à **Solenidade de Posse** dos membros eleitos para os órgãos diretivos da Irmandade da Santa Casa de Pirassununga, solicitando que todos os novos componentes ficassem de pé, os quais prestaram o **Solene Compromisso** de bem e fielmente exercer as funções e cumprir o estatuto da entidade, bem como as demais normas e decisões dos respectivos órgãos diretivos. Prestado o compromisso o Sr. Presidente declarou todos os empossados nas suas respectivas funções, agradecendo e parabenizando os novos dirigentes, conclamando-os a trabalharem unidos, em prol de uma entidade casa vez melhor.

Com a eleição ora concluída, a composição dos órgãos diretores da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga segue abaixo:

CONSELHO SUPERIOR:

Presidente: **PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU;**
1º Vice-Presidente: **LUIZ ARMANDO QUIRINO;**
2º Vice-Presidente: **SANDRA NICE DORNELA BENETATI;**
1º Secretário: **HAMILTON HUDSON LACERDA;**
2º Secretário: **HUMBERTO ROCHA;**

Membros Efetivos:

APARECIDO FRANCHINI;
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS MENEZES;
CLAUDIO DONIZETTI FRANCESCHINI;
JOSÉ LUIZ MOREIRA;

Membros Suplentes:

VIVIANE DA SILVA ZUZA ALMERON;



santa casa de misericórdia de pirassununga

ANTONIO ANDRIOTTI;
JOSÉ RENATO CENZI;
GILMAR APARECIDO ALMERON;

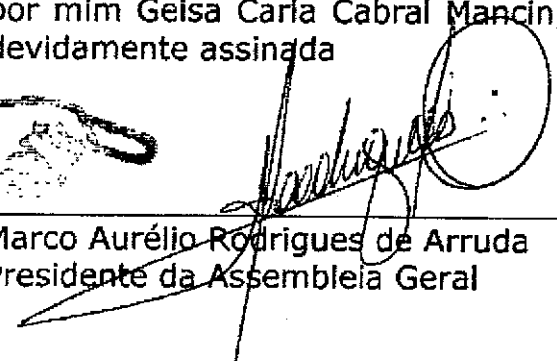
MESA ADMINISTRATIVA:

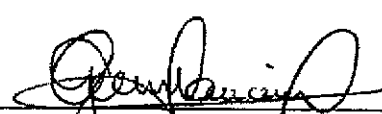
Provedor: **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES;**
1º Vice-Provedor: **SONIA GERALDA AP. GALAN FERREIRA**
2º Vice-Provedor: **ANTONIO ROBERTO TOFANELLI**
1º Secretário: **CÉLIA MARIA DOS SANTOS;**
2º Secretário: **SILVIO ANTONIO PAVÃO;**
1º Tesoureiro: **LUIZ CARLOS GONZAGA;**
2º Tesoureiro: **JORGE SEBASTIÃO NASCIMENTO FILHO;**

CONSELHO FISCAL:

Presidente: **REINALDO LUIZ MAGANHA;**
Membros Efetivos:
LORIVAL RODRIGUES;
CELIO ALVES DE ARAÚJO JUNIOR;
Membro Suplente:
JOSÉ ANTONIO TADEU SAMORA.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, agradecendo a presença de todos, determinando que se lavrasse esta ata por mim Geisa Carla Cabral Mancin, Secretária, que lida e aprovada, segue devidamente assinada


Marco Aurélio Rodrigues de Arruda
Presidente da Assembleia Geral


Geisa Carla Cabral Mancin
Secretária

EDSON DORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MARÇO, 432 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3551-0100

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ESCRITÓRIO a(s)
Firma(s) de: **GEISA CARLA CABRAL MANCIN (65777)**

PIRASSUNUNGA, 22 de Março de 2019.
La test. **ELAINE CRISTINA LINO FLORIANO** - ESCRIVÃO
Valor por Firma: R\$6,21 Selos: ARI 4825

VALIDO SOMENTE PARA O USO EM CARTAS DE NOTAS E PROTESTOS

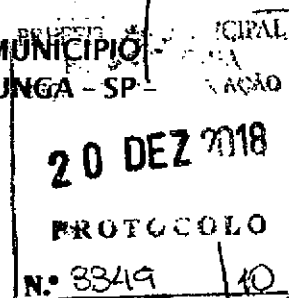
191 356 104 982 015



santa casa de misericórdia de pirassununga

396

**PLANO DE TRABALHO PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL 2019 - PIRASSUNUNGA - SP -
ANO DE 2019**



I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 116 anos de existência; atende a toda sua população de 70.138 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico

Av. Newton Prado, 1.883
Fone (019) 3565-8100

Centro - Pirassununga - SP
FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga

397
F

foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão:

1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	14
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	23
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



santa casa de misericórdia de pirassununga

398
F

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA			
CNPJ 54.848.361.0001-11		CONASS	CNESS 2785382
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO			
Endereço AV. NEWTON PRADO 1887- CENTRO			
Cidade PIRASSUNUNGA			UF SP
CEP 13.631-040	DDD/Telefone 19 - 3565-8100		E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Banco 001-	Agência 0163-5	Cta Corrente 39.622-2	Praça de Pagamento Pirassununga

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição EDINALDO BARBOSA LIMA		
CPF: 059.557.349-53		RG / Órgão Fiscalizador 182.965 - MAER/RJ
Cargo PROVEDOR		Função PROVEDOR
Endereço Alameda das Manacás, 4229 - Cidade Jardim - Pirassununga - Sp		
CEP 13632.486		Telefone 19 - 3561-2571
Diretor Administrativo MARIA SALETE J. CARVALHO		
CPF 298.114.098-11		RG 33.255.802-2
Cargo ADMINISTRADORA HOSPITALAR		Órgão Expedidor SSP-SP
Função ADMINISTRADORA		
Endereço RUA VERGILIO MESSE, Nº 2569 - VILA BRÁS		
Cidade PIRASSUNUNGA		UF SP
CEP 13632-034		Telefone (19) 3561-6527

Av. Newton Prado, 1.883 -
Fone (019) 3565-8100

Centro - Pirassununga - SP
FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga

399
F

Diretor Clínico ÁLVARO LUIS DOS S. JARDIM		
CPF 278.559.370-72	RG 798582	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13634-319	TELEFONE (19) 99617-2704	
DIRETOR TÉCNICO OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES		
CPF 278.277.758-02	RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100-r. 8175	

III - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE / RESPONSÁVEIS

Órgão Interveniente				
CNPJ		CONASS		CNESS
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)				
Endereço				
Cidade				UF
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail



santa casa de misericórdia de pirassununga

400
F

<i>Responsável pela Instituição Interveniente</i>		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

IV – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	PRÓ SANTA CASA 2 – CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO – REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

a) Identificação do Objeto – Custeio Material de Consumo

A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizado na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

Destinação	%
Medicamentos	40
Material Médico Hospitalar	20
Gêneros Alimentícios	25
Material de Limpeza e Lavanderia	15
Total	100



santa casa de misericórdia de pirassununga

401

Aquisição de 40% (quarenta por cento) de Medicamentos, 20% (vinte por cento) Materiais Médicos/ Hospitalares, 25% (vinte e cinco por cento) de Gêneros Alimentícios) e 15% (quinze por cento) de Material de Limpeza/Lavanderia e Expediente.

b) Objetivo

O objetivo do apoio recebido pelo convenio é aperfeiçoar a assistência hospitalar e garantir o acesso da população aos recursos hospitalares com qualidade da assistência prestada e atendimento integral a pacientes do SUS, suprimindo as necessidades nas diferenças no valor recebido do SUS referente a cirurgias eletivas e exames médicos laboratoriais inerentes a estes procedimentos, de forma ininterrupta, dentro da política de humanização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

c) Justificativa

Como parte integrante do sistema de saúde local e regional, o hospital desenvolve projetos comuns, visando suprir de forma integrada, as necessidades da população com um atendimento de qualidade. Os recursos financeiros objeto deste convênio serão utilizados para aquisição de materiais de consumo, para realização de cirurgias de forma ininterrupta, com impacto positivo na situação financeira do hospital, aumentando e qualificando os recursos pactuados, melhorando a qualidade e o acesso da assistência à saúde, e conseqüente diminuição da demanda reprimida; fortalecimento do fluxo de referência e contra referência. Será ampliado o número dos exames diagnósticos e cirurgias, avaliados e controlados no colegiado regional. A disponibilização das informações relativas ao atendimento, sempre que necessário e solicitado, respeitado o sigilo e a ética profissional, será informado ao gestor e ao colegiado, com cumprimento das metas pactuadas.

Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.



santa casa de misericórdia de pirassununga

402

Característica	Descrição
----------------	-----------

d) Metas a Serem Atingidas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

QUANTITATIVAS

Número de cirurgias

Manter a taxa de cirurgias 177 no prazo de 12 meses, calculados sobre a média anual de 1413 cirurgias.
Analisar a meta mensalmente.

Realizar mensalmente as cirurgias programadas de forma ininterrupta.
Monitorar a produção mensal de cirurgias realizadas.

Total anual cirurgia
(1413/12)x100
Média mensal= 177

Número de exames laboratoriais

Manter a taxa mensal de 8295 na realização de exames laboratoriais com média anual de aproximadamente 99546.
Analisar a meta mensalmente.

Realizar os exames laboratoriais mensais, monitorando o total anual de exames, garantindo a sua realização para manter de forma ininterrupta as cirurgias programadas.

Total anual exames SUS
(99.546/12)x100
Média mensal= 8295,5

QUALITATIVAS

Educação Permanente

Manter o processo de Educação Permanente- Capacitações e Treinamentos no período, cumprindo 90% do cronograma de 02 educações /mês, no total de 24 /ano.

Incentivar a participação de todos os colaboradores nos de cursos e treinamentos conforme estabelecidos no cronograma de capacitações e educação permanente.

Apresentar a programação e lista de presença de participação nas capacitações e educação permanente.

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga

403

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

Check list cirúrgico

Manter ou melhorar o índice de utilização do check list de cirurgia segura visando a assistência de qualidade perioperatória no total das 177 cirurgias/mês.

Manter o protocolo estabelecido de cirurgia segura, estabelecendo metas para diminuir falhas no perioperatório.

Quant.de check list anual= 1366

Quant. de alteração check list = 7

1366 ----- 100%

7 ----- x

X= 0,5 %

e - Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO =R\$
01	Cotação de Medicamentos, Materiais de Enfermagem, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, Lavanderia e Expediente	02 meses	0
02	Aquisição de Medicamentos em Geral	12 meses	R\$55.100,55
02	Aquisição de Materiais Médicos em Geral	12 meses	R\$27.550,27
02	Aquisição de Gêneros Alimentícios	12 meses	R\$34.437,84
02	Aquisição de Materiais de Lavanderia/Limpeza/Expediente	12 meses	R\$20.662,70
TOTAL			R\$137.751,36

f- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Porcentual
01	Custeio	Medicamentos em Geral	110.201,09	40%
02	Custeio	Materiais Médico Hospitalar em Geral	55.100,54	20%
03	Custeio	Gêneros Alimentícios em Geral	68.875,68	25%
04	Custeio	Materiais de Limpeza/Lavand/Exp. em Geral	41.325,41	15%
TOTAL				100%

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
2º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
3º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
4º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
5º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
6º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
7º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
8º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
9º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
10º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
11º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
12º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.479,28
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 137.751,36

Obs. Este cronograma corresponde aos valores da Contra-Partida do Município do Ano de 2019

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses / Pagamento em 12 Parcelas

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 2018.



EDINALDO BARBOSA LIMA
PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROTOCOLO Nº 3349/2010.

CONVÊNIO Nº 06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO OPERACIONAL.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 20 de maio de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

PROTOCOLO Nº 3349/2010.

CONVÊNIO Nº 06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO OPERACIONAL.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302 e Matheus Baldovinnotti – OAB /SP 380.088.

Advogado(s): Entidade: Maura de Lima Silva e Silva – OAB/SP 155.668.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 20 de maio de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

Nome e cargo: EDGAR SAGGIORATTO

RG: 5480952 – SSP/SP.

CPF: 930.321.298-34

Telefone: (19) 99607-3720

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES- Provedor

RG: 8.685.653-4

CPF: 648.037.168-20

Data de nascimento: 15/08/1956

Telefone: (19) 9 9731- 3121

Endereço: Rua Ivan Clayton Oliveira, 1293- Jd. Lauro Pozzi - Pirassununga-SP - CEP 13633-334.

E-mail institucional: joserobertor@bol.com.br

E-mail pessoal: joserobertor@bol.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 3349/2010.

CONVÊNIO Nº: 06/2019.

OBJETO: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO OPERACIONAL.

VALOR: R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 20 de maio de 2019.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal